

9581835.8180), com um ângulo interno de 91°28'47", e término no vértice P3, segue no sentido norte-sul e limita-se com os lotes 01 e 02 da quadra 05 do Loteamento Retiro Grande; ao sul: por onde mede 74,00m em três segmentos de reta, o primeiro mede 22,00m, com início no vértice P3 (X: 558349.6626; Y: 9581805.6071), com um ângulo interno 90°00'00", e término no vértice P4, segue no sentido leste-oeste e limita-se com o terreno de terceiros; o segundo mede 24,00m, com início no vértice P4 (X: 558327.7637; Y: 9581803.5000), com um ângulo interno 90°00'00", e término no vértice P5, segue no sentido sul-norte e limita-se com os lotes 01 e 02 da quadra 06 do Loteamento Sítio Santa Sofia; o terceiro mede 28,00m, com início no vértice P5 (X: 558325.4650; Y: 9581827.3896), com um ângulo interno 270°00'00", e término no vértice P6, segue no sentido leste-oeste e limita-se com o lote 01 da quadra 06 do Loteamento Sítio Santa Sofia; ao oeste: por onde mede 7,64m em um segmento de reta com início no vértice P6 (X: 55829.5938; Y: 9581824.7079), com um ângulo interno 90°00'00", e término no vértice P7, segue no sentido sul-norte e limita-se com a Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, antes Avenida Norte Sul.

Parágrafo único. É assegurado aos atuais ocupantes o direito de preferência para a aquisição dos imóveis por eles ocupados e desafetados na forma do caput, desde que formalizada a respectiva manifestação expressa de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação para esse fim, situação em que será inexigível a licitação.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar parte do bem público descrito no art. 1º desta Lei ao Sr. Antônio Saraiva da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 002.452.403-49, e à Sra. Francisca Gladys Pontes Cruz, inscrita no CPF sob o nº 161.879.033-15, por valor a ser fixado através de laudo técnico da Coordenadoria de Gerenciamento de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seinf), cuja área é descrita da seguinte forma: um terreno de formato irregular situado na Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, antes Avenida Norte Sul, com Rua C, no Bairro Edson Queiroz, oriundo do Loteamento Sítio Santa Sofia, totalizando uma área de 2.385,91m<sup>2</sup> e um perímetro de 204,03m, com os seguintes limites e dimensões: ao norte: por onde mede 55,86m em dois segmentos de reta; o primeiro mede 18,32m, com início no vértice P13 (X: 558293.2251; Y: 9581896.1071), com um ângulo interno 57°38'15", e término no vértice P12, segue no sentido noroeste-sudeste e limita-se com o trecho da área institucional absorvido por via pública; o segundo mede 37,54m, com início no vértice P12 (X: 558309.4383; Y: 9581887.5758), com um ângulo interno 182°16'18", e término no vértice P10, segue no sentido noroeste-sudeste e limita-se com o trecho da área institucional absorvido por via pública; ao leste: por onde mede 35,77m em um segmento de reta com início no vértice P10 (X: 558343.3297; Y: 9581871.4242), com um ângulo interno de 120°58'38", e término no vértice P8, segue no sentido norte-sul e limita-se com o lote 01 da quadra 05 do Loteamento Retiro Grande; ao sul: por onde mede 48,51m em um segmento de reta com início no vértice P8 (X: 558346.7557; Y: 9581835.8180), com um ângulo interno de 88°31'13", e término no vértice P9, segue no sentido leste-oeste e limita-se com a área remanescente da área institucional; ao oeste: por onde mede 63,89m em um segmento de reta com início no vértice P9 (X: 558298.3600; Y: 9581832.4200), com um ângulo interno 90°35'36", e término no vértice P13, segue no sentido sul-norte e limita-se com o trecho da área institucional absorvido por via pública.

**Art. 5º** - O montante oriundo da alienação descrita no art. 4º desta Lei deverá ser destinado ao Fundo Municipal Imobiliário (Fimob), instituído pela Lei Municipal nº 10.953, de 6 de novembro de 2019.

**Art. 6º** - Qualquer transação jurídica a envolver o bem desafetado não trará quaisquer ônus financeiros ao Município de Fortaleza, sendo que todos os custos com escrituração, registro, retificações e demais ações correlatas para sua regularização correrão por conta do adquirente e pactuante com o Município de Fortaleza.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE JULHO DE 2023.**

**José Sarto Nogueira Moreira**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 11.377, DE 13 DE JULHO DE 2023**

Declara o Título de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Vovó Zezinha.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica declarado o Título de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Vovó Zezinha.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE JULHO DE 2023.**

**José Sarto Nogueira Moreira**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0365, DE 13 DE JULHO DE 2023**

Altera a Lei Complementar nº 211, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB), e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Fica acrescido o inciso VII ao art. 5º da Lei Complementar nº 211, de 22 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE JULHO DE 2023

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 4

“Art. 5º .....

VII - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional (HABITAFOR). (AC).

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 13 de julho de 2023.

**José Sarto Nogueira Moreira**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**  
\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº 15.687, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o bem imóvel que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei federal nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, o terreno situado à Rua Delta, nº 355, Bairro Vila Manuel Sátiro, descrito conforme a seguir: Partindo do ponto P1 de coordenadas X=546968,8817 e Y=9580927,0695 com ângulo interno de 88,74° e uma distância de 43,80m encontra-se o ponto P2. Partindo do ponto P2 de coordenadas X=547012,6248 e Y=9580924,7604 com ângulo interno de 90,02° e uma distância de 7,54m encontra-se o ponto P3. Partindo do ponto P3 de coordenadas X=547012,2294 e Y=9580917,2316 com ângulo interno de 90,00° e uma distância de 43,64m encontra-se o ponto P4. Partindo do ponto P4 de coordenadas X=546968,6498 e Y=9580919,5188 com ângulo interno de 91,25° e uma distância de 7,55m encontra-se o ponto P1, início deste levantamento, com área total de 329,92m² e perímetro de 102,53m, em conformidade com o projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.

**Parágrafo Único** - A área referida neste artigo está representada no croqui com a poligonal de contorno, constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Ficam excluídos da presente declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação quaisquer imóveis, prédios e benfeitorias pertencentes ao Estado e União situados na área discriminada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Os bens imóveis descritos no art. 1º deste Decreto, com todas as edificações e benfeitorias nele existentes serão desapropriados pelo Município de Fortaleza para FINS DE AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SAÚDE NO BAIRRO VILA MANUEL SÁTIRO.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, autorizada a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município - PGM, executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos a serem transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária: 25901.10.302.0123.2514.0001, Elemento: 45.90.61, Fonte: 0 1.500.1002.00.00.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, aos 13 dias de julho de 2023.

**José Sarto Nogueira Moreira**  
**PREFEITO DE FORTALEZA**

**Samuel Antônio Silva Dias**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 15.687, DE 13 DE JULHO DE 2023.**